São Paulo, 13 de novembro de 2026.

À

Comissão de Valores Mobiliários

Superintendência de Supervisão de Securitização (SSE)

Ref. Demonstrativo Trimestral de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Em atendimento ao disposto no §3º do Artigo 27 do Anexo II da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme posteriormente alterada, serve o presente para encaminhar:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

HC HIDROCARBON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 37.388.031/0001-71

1. Informações da Carteira do Fundo e cumprimento da Alocação Mínima de Investimentos em Direitos Creditórios:

Composição da Carteira em 30/09/2026			
HC HIDROCARBON FIDC NP	**R$**	**Base**	**% Ref.**
1.Total Recebíveis	120.892.528,48	PL	82,29%
1.a) Recebíveis a vencer	219.804.597,24	PL	
1.b) Recebíveis Vencidos	-	PL	
1.c) PDD	- 98.912.068,76	PL	
2. Outros Ativos	26.543.745,95	PL	18,07%
3. Contas a Pagar e Receber	- 528.350,95	PL	-0,36%
4. PL Total	146.907.923,48	PL	100,00%

O percentual do Fundo em Direitos Creditórios no último dia útil do trimestre em referência foi de 82,29%. O percentual médio de Direitos Creditórios na carteira do Fundo no trimestre foi de 91,19%.

O Fundo manteve-se enquadrado durante o trimestre e suas aplicações financeiras e aquisições de direitos creditórios observaram a política de investimento descrita no Regulamento do Fundo, e os limites aplicáveis.

2. Informações sobre as cessões de Direitos Creditórios realizadas e das taxas praticadas em cada cessão no período:

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

No 3º trimestre de 2026, não foi realizada a aquisição de Direito(s) Creditório(s) pelo Fundo.

3. Informações sobre as aplicações do Fundo e evidência das taxas de mercado nas negociações:

Aplicações do Fundo:

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis. A parcela remanescente do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, na aquisição dos seguintes Ativos Financeiros:

I. Títulos de emissão do Tesouro Nacional;
II. Títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
III. Operações compromissadas com lastro nos títulos mencionados nos itens (I) e (II) acima;
IV. Certificados de depósito bancário; e
V. Cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos mencionados nos itens (I), (II), (III) e (IV) acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Taxa de Mercado nas negociações do Fundo:

Não foram realizadas aquisições de direitos creditórios no referido trimestre. Os Ativos financeiros do Fundo são negociados conforme taxas de mercado vigentes.

4. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:

Não foram observados eventos de descontinuidade, a qualquer título, de eventual originação ou cessão de direitos creditórios no Fundo.

5. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:

Informamos que não houve alteração na política de investimento do Fundo.

6. Procedimentos realizados e resultado da verificação de lastro dos Direitos Creditórios:

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Artigo 38 do Anexo II da Resolução CVM nº 175, o Custodiante é responsável por realizar a verificação na integralidade dos Direitos Creditórios inadimplidos e substituídos. Nesse sentido, o Custodiante informou o resultado da verificação realizada nos termos da alínea 'a', do inciso V, do Artigo 27 do Anexo II da Resolução CVM nº 175, conforme o que segue:

I. Quantidade de créditos inadimplidos e substituídos analisados e o percentual de representatividade na carteira: O Custodiante informou que não houve direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em análise, e portanto, não realizou a verificação de lastro no período em questão, e conforme o caso, retomará a análise no próximo período.

II. A quantidade de créditos inexistentes verificados, se houver: Considerando o exposto no item "i" acima, o Custodiante informou que não foram verificados direitos creditórios inexistentes.

III. Outras inconsistências encontradas, caso aplicável: Considerando o exposto no item "i" acima, o Custodiante informou que não foram verificadas quaisquer inconsistências.

IV. Medidas adotadas pelo Administrador para regularizar eventuais inconsistências encontradas: Não foram identificadas inconsistências, e, portanto, não foi necessária a atuação do Administrador neste sentido.

7. Informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios e documentos representativos de crédito:

As informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, bem como seus documentos e/ou instrumentos representativos de crédito, estão descritas no item 11 e seguintes do Regulamento do Fundo.

8. Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos Direitos Creditórios:

Considerando a natureza dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, e os esclarecimentos prestados em sede do Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE em 27 de setembro de 2023, os direitos creditórios decorrentes de ações judiciais não são passíveis de registro em entidade registradora.

9. Informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios:

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios que porventura venham a inadimplir, estão descritas na item 11 e seguintes do Regulamento do Fundo.

10. Informações sobre os originadores que possuem concentração igual ou superior a 10% da carteira do Fundo:

O Fundo não possui uma política de concessão de crédito expressa no Parágrafo Primeiro, do artigo 2º do Regulamento do Fundo, uma vez que há uma pluralidade de Cedentes/Devedores dos Direitos Creditórios que integram a carteira de investimentos do Fundo.

11. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos:

Informamos que não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos que compõe a carteira do Fundo no trimestre em questão.

12. Informações sobre eventos de pré-pagamento ocorridos no período:

Informamos que não houve eventos de pré-pagamentos no trimestre em questão.

13. Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo:

Informamos que durante o trimestre em questão não foram realizadas alienações.

14. Informações sobre as Substituições de Direitos Creditórios no trimestre:

Informamos que durante o trimestre em questão não foram realizadas substituições.

15. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

Informamos que, durante o trimestre em questão, não foram observados fatos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamento.

Ariana Renata Pavan

Diretora de Administração Fiduciária

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726